



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE**

**INDICAÇÃO Nº 1276/19**

**INDICAÇÃO**

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, que através da Secretaria Municipal de Administração, **faça uma revisão e atualização do pagamento de adicional de insalubridade e adicional noturno aos funcionários do Pronto Atendimento Municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

Com informações de alguns servidores, pedimos ao setor de Recursos Humanos do município, que faça uma revisão e levantamento para posterior atualização, dos servidores do Pronto Atendimento Municipal, onde uns recebem e outros não recebem o adicional de insalubridade e de adicional noturno.

Adicional de **insalubridade** é devido a todo empregado que mantenha contato contínuo, e exposição a agentes nocivos à saúde, em limites superiores aos permitidos pela Norma Regulamentadora NR 15 do Ministério do Trabalho. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O adicional noturno é um dos direitos dos profissionais da área da Saúde mais importantes, afinal estes fazem parte da categoria de profissionais que mais trabalham na madrugada. Este adicional deve ser pago pelo trabalho realizado entre as 22 horas até às 05 horas da manhã. Sendo calculado sobre o valor da hora diurna, ou seja, o profissional da saúde tem direito ao acréscimo de 20% sobre a hora trabalhada durante o dia.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 17 de abril de 2019.

**DIOGO LATINI RODRIGUES**  
Vereador Autor